

Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Decreto

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3690, DE 24 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nºs. 171, de 29 de maio de 2007 e 238, de 08 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, bem como considerando o contido no Processo nº 4.910.316-6/2012, de interesse de **GLORIA REAL URBANISMO SPE LTDA**, e

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, da gleba, em Área Especial de Interesse Social III (AEIS-III),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, como facultam o inciso I, alínea “c”, e o Parágrafo único, do artigo 131, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, a inclusão em **ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL III - AEIS III**, das Glebas de terras, parte integrante da Fazenda Dourados, originárias das matrículas nºs R4-186.652 e R5-186.653, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com área total de **125.224,60m²** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro vírgula sessenta metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

“Começa no marco M01, cravado na Divisa da chácara 29 lateral da Rua Natalina Bahia do parcelamento irregular Ilhas do Caribe e Chácara Quinta do Rio Dourado, ponto de coordenadas UTM aproximadas MC-51 N=8142.343,0951 e E=672.629,4462; daí segue

pela lateral desta Rua com azimute de 157°58'06”- 101,32m até o marco MII, cravado na linha perimétrica da chácara 31; daí segue por esta linha perimétrica no azimute de 247°57'44”- 198,18m até o marco MIII, cravado na linha perimétrica da chácara 27; daí segue por esta linha perimétrica da chácara 27 e 41 nos seguintes azimutes e distâncias: 337°49'30”- 17,06m até o marco M IV; 247°53'36”- 254,10m até o marco M V; 337°47'57”- 21,99 até o marco M VI; 253°22'19”- 7,78m até o marco M VII; 257°40'52”- 196,27m até o marco M VIII, cravado no eixo da Estrada Vicinal; daí segue por este eixo no azimute de 253°22'16”- 119,32m até o marco M IX; 18°33'04”- 17,20m até o marco MX, cravado na lateral da Rua das Violetas; daí segue por esta lateral nos seguintes azimutes e distâncias: 45°25'28”- 150,00m até o marco M XI; 45°04'26”- 6,63m até o marco M XII; 245°38'10”- 270,70m até o marco M XIII, cravado na linha perimétrica da chácara 27; daí segue por esta linha perimétrica e divisa das chácara 28 e 29 no azimute de 157°03'18”- 258,72m até o marco M XIV; 67°48'31”- 198,46m até o marco M I , ponto inicial desta descrição”.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º, estará sujeita a uma política habitacional que viabilize o acesso à moradia à camada da população de menor poder aquisitivo, atendendo à legislação municipal pertinente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3691, DE 24 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Municipal nº. 8.834, de 22 de julho de 2009, Leis Federais nºs 11.977, de 07 de julho de 2009 e 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como considerando o contido no Processo nº. 1.253.333-1/1998, de interesse de **EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODAGO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do parcelamento denominado “BAIRRO SÃO CARLOS”, parte integrante da Fazenda São Domingos, situado na Região Noroeste, nesta Capital, com área total a parcelar de **820.896,24m²** (oitocentos e vinte mil, oitocentos e noventa e seis vírgula vinte e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº. 100.351, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo supracitado.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ÁREA: 820.896,24m²

Começa no marco M-01 cravado no eixo da Rua SC-02 e Rua da Divisa do Parcelamento Jardim Vitória, ponto de coordenadas UTM aproximadas MC-51 N=8163843,488 e E=675.948,318; daí segue confrontando pelo eixo da Rua da Divisa nos seguintes azimutes e distâncias, Az=47°08'41" - 57,16m até o marco M-02; 52°11'39" - 52,81m até o marco M-03 cravado no eixo da Rua SC-04; daí segue por este eixo no azimute de 324°56'43" - 55,53m até o marco M-04 cravado no eixo da Rua SC-01; daí segue pelo eixo desta Rua no azimute de 52°35'10" - 183,98m até o marco M-05 cravado na lateral da Avenida Comercial; daí segue com azimute de 35°46'50" - 17,81m até o marco M-06 cravado no eixo da Rua SC-11; daí segue pelo eixo desta Rua no azimute de 52°44'16" - 250,71m até o marco M-07, cravado no eixo da Rua RC-32; daí segue com azimute de 325°11'18" - 53,42m até o marco M-08 cravado no eixo da Rua da Divisa do parcelamento Jardim Vitória, daí segue por este eixo no azimute de 40°12'15" - 325,55m até o marco M-09, cravado no limite de uma viela ocupada nos limites da área de mata pertencente ao Estado de Goiás, parte integrante do Jardim Vitória; daí segue por esta viela no azimute de 09°28'08" - 30,78m até o marco M-10; cravado no limite da área de mata de propriedade do Estado de Goiás, daí segue nos seguintes azimutes e distâncias, 51°41'01" - 110,64m até o marco M-11; 41°48'52" - 52,72m até o marco M-12; 322°18'26" - 18,42m até o marco M-13 cravado no eixo da Rua SC-09; daí segue por este eixo nos seguintes azimutes e distâncias 49°54'21" - 37,29m até o marco M-14; 38°30'42" - 55,77m até o marco M-15; 13°32'57" - 282,54m até o marco M-16; cravado no prolongamento da lateral da Rua SC-57; daí segue por esta lateral nos seguintes azimutes e distâncias, 282°15'25" - 134,75m até o marco M-17; 279°35'54" - 102,54m até o marco M-18; 260°23'41" - 52,85m até o marco M-19, cravado no eixo da Rua SC-57; daí segue por este eixo e confrontando com a Reserva Florestal do Bairro Boa Vista e espólio de Levindo Albino de Faria, nos seguintes azimutes e distâncias: 250°55'38" - 527,14m até o marco M-20; 254°03'54" - 63,22m até o marco M-21; 259°45'51" - 412,94m até o marco M-22, cravado no eixo da Rua SC-02; daí segue por este eixo e confrontando com terras pertencentes a Agripino Bastos dos Santos nos seguintes azimutes e distâncias: 169°38'38" - 141,76m até o marco M-23; 165°20'36" - 385,80m até o marco M-24; 153°44'15" - 18,72m até o marco M-25; cravado na divisa da Gleba 02; daí segue por esta divisa nos seguintes azimutes e distâncias: 144°58'38" - 267,64m até o marco M-26; 157°33'53" - 106,81m até o marco M-27; 150°07'07" - 149,38m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	AREA (m ²)	PORC. (%)
LOTES	1929	533.208,77m ²	64,95%
NÚMERO DE QUADRAS	85		
ÁREA PÚBLICA	8	59.178,84m ²	7,21%
VIAS E CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO	-	228.508,63m ²	27,84%
ÁREA URBANIZADA		820.896,24m²	100%

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM 01 – QUADRA 80 Área a ser doada ao Estado de Goiás	ÁREA = 8.989,57 m²
Frente para a Rua SC-33	70,47m
Lado direito, confrontando com APM 02	100,79m
Frente para a Rua SC-06	119,12m

Lado esquerdo, confrontando com Rua SC-31	75,90m
1º Chanfrado – Rua SC-06 com Rua SC-33	10,10m
2º Chanfrado – Rua SC-06 com Rua SC-33	7,03m

APM 02 – QUADRA 80 – Equipamento Comunitário/Escola	ÁREA = 6.101,77 m²
Frente para a Avenida Comercial	R=215,00m+D=59,83m
Lado direito, confrontando com a Rua SC-31	79,66m
Frente para a Rua SC-33	63,54m
Lado esquerdo, confrontando com APM 01	100,79m
1º Chanfrado – Avenida Comercial com Rua SC-33	6,22m
2º Chanfrado – Avenida Comercial com Rua SC-31	7,02m

APM 03 – QUADRA 81 – Área de Lazer/Praça	ÁREA = 4.087,62 m²
Frente para a Avenida Comercial	D=46,97m
Lado direito, confrontando com a Rua SC-26	D=21,98m
Frente para a Rua SC-33	104,62m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua-SC-31	104,35m
1º Chanfrado – Avenida Comercial com Rua SC-33	6,62m
2º Chanfrado – Avenida Comercial com Rua SC-31	7,44m

APM 04 – QUADRA 82 – Equipamento Comunitário/Escola	ÁREA= 11.097,11 m²
Frente para a Rua SC-25	86,39m
Lado direito, confrontando com a Rua SC-35	87,38m
Frente para a Rua SC-26	24,24m+D=77,42m+
	20,67m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-32	D=81,25m
1º Chanfrado – Rua SC-25 com Rua SC-26	7,09m
2º Chanfrado – Rua SC-26 com Rua SC-35	7,07m
3º Chanfrado – Rua SC-35 com Rua SC-32	8,48m
4º Chanfrado – Rua SC-25 com Rua SC-32	8,50m

APM 05 – QUADRA 83 – Equip. Comunitário/Creche/Igreja	ÁREA= 4.075,10 m²
Frente para a Rua Sc-25	39,30m
Lado direito, confrontando com a Rua SC-35	47,85m
Frente para a Rua SC-32	R=194,50m+D=76,95m
Lado esquerdo, confrontando com a APM 06	69,32m
1º Chanfrado – Rua SC-32 com Rua SC-35	8,50m
2º Chanfrado – Rua SC-32 com Rua SC-25	8,46m

APM 06 – QUADRA 83 – Equipamento Comunitário/Escola	ÁREA = 5.704,61 m²
Frente para a Rua SC-25	140,21m
Lado direito, confrontando com a APM 05	69,32m
Frente para a Rua SC-42	R=8,00m+D=21,99m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-35	131,91m

APM 07 – QUADRA 84- Área de Lazer/Praça	ÁREA=10.350,26m²
Frente para a Rua SC-25	166,92m
Lado direito, confrontando com a Rua SC-49	166,82m
Frente para a Rua SC-46	48,64m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-50	48,96m
1º Chanfrado – Rua SC-25 com Rua SC-46	7,07m
2º Chanfrado – Rua SC-46 com Rua SC-49	7,08m
3º Chanfrado – Rua SC-49 com Rua SC-50	7,07m
4º Chanfrado – Rua SC-50 com Rua SC-25	7,06m

APM 08 – QUADRA 85 – Área de Lazer/Praça	ÁREA= 8.772,80 m²
Frente para a Rua SC-27	167,03m
Lado direito, confrontando com a Rua SC-49	166,94m
Frente para a Rua SC-46	39,89m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SC-50	39,81m
1º Chanfrado – Rua SC-27 com Rua SC-46	7,07m

2º Chanfrado – Rua SC-46 com Rua SC-25	7,07m
3º Chanfrado – Rua SC-25 com Rua SC-50	7,08m
4º Chanfrado – Rua SC-50 com Rua SC-27	7,07m

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia - Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o parcelamento “**BAIRRO SÃO CARLOS**” está localizada na Macrozona Construída, cujas quadras encontram-se em Área de Adensamento Básico e inseridas em Área Especial de Interesse Social II - AEIS II.

Art. 4º Fica a cargo dos moradores a regularização das edificações existentes nos lotes, conforme parâmetros urbanísticos estipulados pelo Plano Diretor (Lei Complementar Municipal n.º 171, de 29/05/2007), pelo Código de Obras e Edificações (Lei Complementar n.º 177, de 09/01/2008) e suas regulamentações.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Aprovado o projeto de regularização fundiária, o empreendedor deverá submetê-lo ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766, de 1979.

Art. 7º Caberá ao agente promotor, responsável pela Regularização Fundiária, apresentar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável as Certidões de Registro das Áreas Públicas remanescentes e/ou existentes, no prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de registro do parcelamento.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando expressamente revogado o Decreto n.º. 2286, de 1º de setembro de 2004.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3693, DE 25 DE JULHO DE 2013.

Prorroga a validade do processo Seletivo Público levado efeito pelo Edital n.º 001/2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo n.º 4.430.699-9/2011, e nos termos da Emenda Constitucional n.º 051, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Complementar n.º 236 de 28 de dezembro de 2012, publicada no Diário

Oficial do Município n.º 5.506 de 08 de janeiro de 2013, que cria os cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 01 (um) ano, **a partir de 06 de julho de 2013**, a validade do Processo Seletivo Público, para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Saúde, levado a efeito pelo Edital n.º 001/2012, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia de n.º 5.265, de 10 de janeiro de 2012 e homologado através do Despacho GAB-SMARH n.º 8.666/2012 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publicado no Diário Oficial do Município n.º 5.383, de julho de 2012.